

LEI MUNICIPAL Nº 1.806/2002, DE 17 DE JUNHO DE 2002.

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE CONDIÇÃO
QUE ONERA BEM PÚBLICO.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Artigo 1º. - Fica autorizado o Município de Constantina, proceder o cancelamento da condição constante na matrícula número 5.410 do Ofício dos Registros Públicos da Comarca de Constantina, isentando o imóvel de quaisquer gravame.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina/RS, em 17 de junho de 2002.

**FRANCISCO FRIZZO
PREFEITO MUNICIPAL**

LEOMAR DURANTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO